

1848

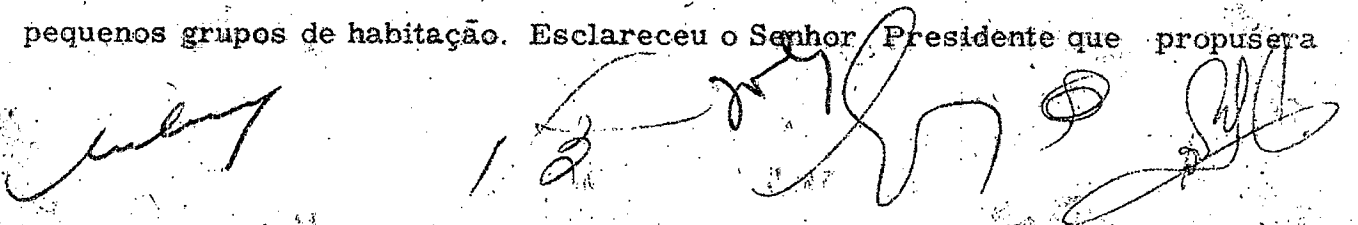
ATA da trecentésima quadragésima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL sob a Presidência do Doutor JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO

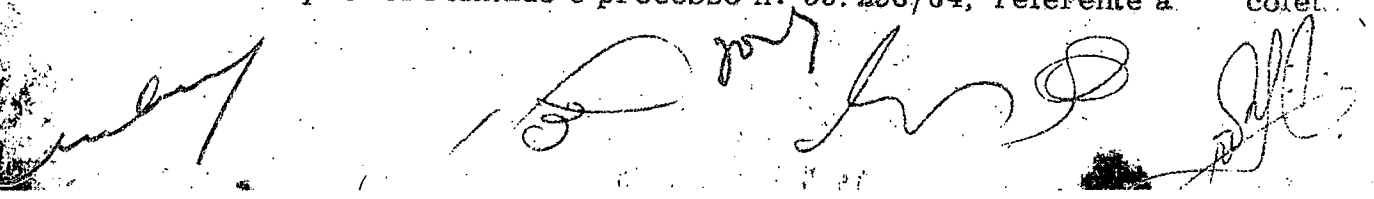
D. F. No. 302

DATA 30 11 64

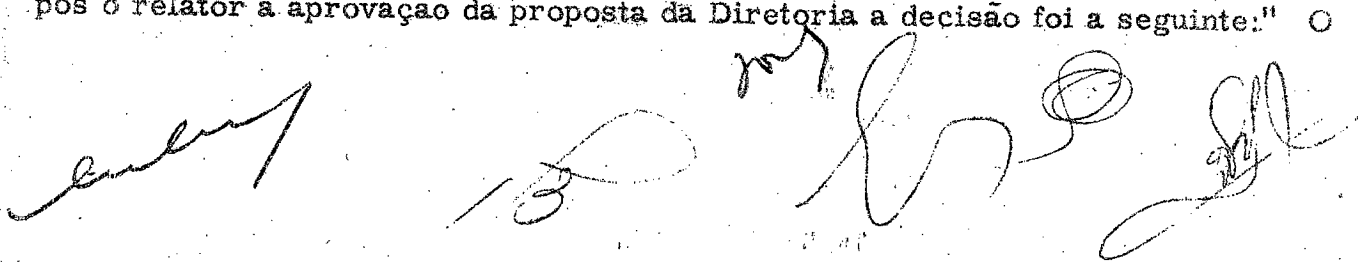
Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro na sala de reuniões na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no Setor Bancário Norte realizou-se a 347a reunião do Conselho de Administração sob a Presidência do Doutor José Luiz Pinto Coelho de Oliveira e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, José Martins de Britto, Delpho Pereira de Almeida, Francisco de Paula Marques Lopes e Arturo Buzzi. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o Senhor Presidente apresentou ao Conselho os Senhores Zadir Castelo Branco, Diretor do Setor Industrial da Fundação S. E. S. P. -GB. e William Staub - USAID/BRASIL - GB. ressaltando o espírito de idealismo e realização do S. E. S. P. e a colaboração que esse organismo vem emprestando ao D. A. Ea da Novacap, na solução dos problemas de abastecimento de água. Salientou ainda, o Senhor Presidente, a atuação do Dr. Castelo Branco que se assenhoreou da situação de Brasília, assumindo, pessoalmente, a direção dos estudos e projetos. O Senhor Diretor do Setor Industrial do S. E. S. P. fez ligeira exposição sobre as obras relativas ao abastecimento de água que a entidade vem realizando em 58 cidades do nordeste brasileiro, abordando, inclusive, os problemas de Brasília e a colaboração que poderá oferecer para as soluções. Declarou que esta cidade é rica em mananciais, podendo desprezar a solução de poços artesianos, que é confinado a pequenos grupos de habitação. Esclareceu o Senhor Presidente que propusera



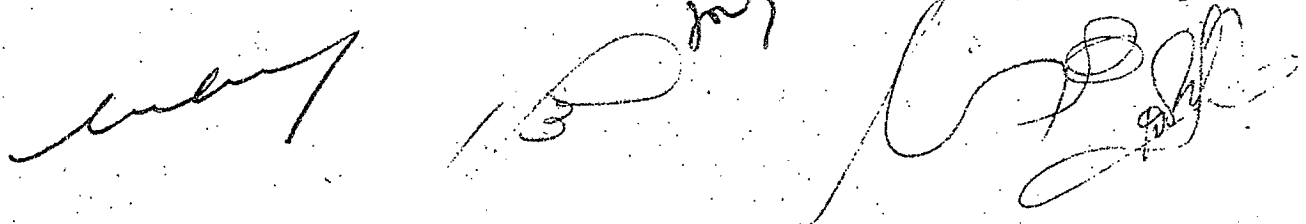
ao Senhor Prefeito a celebração de um convênio com o S. E. S. P., a fim de garantir essa importante e necessária colaboração ao D. A. E. Agradeceram os senhores Conselheiros a exposição, retirando-se da sala os dois técnicos do S. E. S. P.. A seguir, passando à ordem do dia, o Conselheiro Edilson Varela relatou o processo 0552/64, em que o Embaixador Afonso B. de Almeida Portugal solicita prorrogação de prazo, por mais 3 anos, para construção no imóvel residencial lote 19, Quadra QL 4/3, SHI-Sul. Após a exposição do relator, a decisão foi a seguinte: " O Conselho, com o voto do relator, autoriza a prorrogação pelo prazo de 2 anos, a contar da data de 29.6.63". Ainda pelo Conselheiro Edilson Varela foi relatado o processo nº 29.084/63, referente à solicitação de área pelo Ministério da Aeronáutica, na Guarairoba, para localização de um Centro de Recepção. Observou o relator que a região era a mais indicada para essa finalidade e a decisão foi a seguinte: " O Conselho, com o voto do relator, autoriza a reversão da área delimitada na Fazenda Guarairoba, destinada ao Centro de Recepção do Ministério da Aeronáutica". A seguir, o Conselheiro Delpho Pereira de Almeida relatou o processo nº 29.947/64, em que o Senhor José Bianor de Melo solicita lotação em um dos órgãos da Companhia. O requerente admitido na Novacap em 28.8.57, afastou-se do serviço em julho de 1.959, por haver sido preso, passando a cumprir pena na Penitenciária de Pernambuco. Não houve ato de demissão do servidor e a Procuradoria Jurídica concluiu pela não caracterização do abandono de emprego, opinando pelo retorno do funcionário ao trabalho, sem pagamento de atrasados. O relator, em face dos esclarecimentos constantes do processo opinou pelo deferimento do pedido, de acordo com a decisão da Diretoria, em sua 423a. sessão." O Conselho resolveu: com o voto do relator, autoriza o retorno ao trabalho do servidor JOSÉ BIANOR DE MELO, nos termos da decisão da Diretoria, em sua 423a sessão". Ainda pelo Conselheiro Delpho foi relatado o processo nº 35.298/64, referente à coleta



de preços para transporte de 2 transformadores de 5.000 KVA, adquiridos da Brown S/A, para o D. F. L. A Diretoria encaminhou o processo ao Conselho, solicitando dispensa da concorrência administrativa e autorização para contratar o transporte com a firma vencedora da coleta, Transporte Barbosa. Opinou o relator pela aprovação da proposta da Diretoria, observando, entretanto, as alegações do Chefe da Divisão Administrativa do D. F. L., a respeito da dificuldade de se realizar o transporte com equipamento da Novacap, em virtude de obstáculos criados pelos demais órgãos da Companhia. Sugeriu o relator que a Diretoria tomasse medidas urgentes necessárias ao esclarecimento do assunto, com apuração das responsabilidades. A decisão foi a seguinte: " O Conselho, com o voto do relator, autoriza a dispensa da concorrência administrativa e aprova a coleta de preços realizada, tendo em vista o recente aumento de combustíveis com incidência direta sobre os preços de transportes. Recomenda, entretanto, à Diretoria medidas urgentes para apuração das responsabilidades, em face das alegações da Divisão Administrativa do D. F. L., a fls. 5". A seguir, o Conselheiro Marques Lopes passou a relatar o processo n.º 29.621/64, referente ao aditamento ao contrato com a EBE-Empresa Brasileira de Engenharia, para execução dos serviços de redes primárias e secundárias de Luz e Fôrça, de Iluminação Pública, etc. O contrato primitivo foi assinado em 8 de abril do corrente ano, para um período de 12 meses, a contar de 1º de fevereiro, vencendo-se, portanto, a 1º de fevereiro de 1965. Entretanto, o valor estimado na cláusula 25a. (Cr\$ 100.000.000,00) foi ultrapassado, já tendo sido faturada a importância de Cr\$ 662.489.505,70. Para regularizar essa situação, a Diretoria propôs a celebração de aditivo, no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00, que deverá cobrir as despesas já efetuadas e as que se realizarão até 1º de fevereiro de 1965. Propôs o relator a aprovação da proposta da Diretoria a decisão foi a seguinte:" O

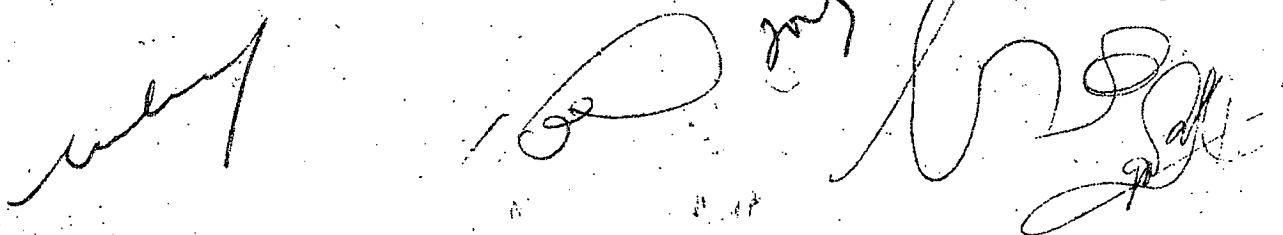


Conselho, com o voto do relator, autoriza o aditamento ao contrato com a EBE, para alteração do valor do contrato primitivo, nos termos do item 1º da decisão da Diretoria, em sua 423a. sessão". Ainda pelo Conselheiro Marques Lopes foi relatado o processo nº 36.110/64, referente à aquisição de vidros, para substituição no edifício do Ministério da Guerra. Realizada, primeiramente uma coleta de preços, foi determinada, pela Diretoria, a abertura de concorrência administrativa, em face do valor da despesa (cr\$ 1.631.736,00). Entretanto, não houve licitante à concorrência, embora convidadas 5 firmas. Por essa razão, a Diretoria solicitou ao Conselho autorização para efetuar a compra mediante coleta de preços. Aprovou o relator a solicitação da Diretoria, observando, entretanto, que fosse verificada a causa do desinteresse dos fornecedores pelas concorrências administrativas e de sua receptividade às coletas de preços. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e em face da inexistência de licitante à concorrência administrativa, autoriza a realização de coleta de preços, nos termos, da proposta da Diretoria, para a compra dos vidros, cuja despesa é estimada em Cr\$ 1.631.736,00". Relatou, ainda, o Conselheiro Marques Lopes o processo 11.501, relativo à recauchutagem de pneus das viaturas do D. T. U. I. Realizada a concorrência administrativa, o único licitante não satisfez as exigências da carta-convite, em relação ao prazo de entrega e validade da proposta, razão pela qual a Diretoria, de acordo com o parecer da Comissão Julgadora, propôs ao Conselho a dispensa da concorrência e sua substituição por coleta de preços. Opinou o relator pela aprovação do pedido, reiterando, entretanto, os termos de sua observação anterior, em relação ao processo 36.110/64. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista que o único licitante não preencheu as condições da carta-convite, autoriza a realização de coleta de preços, nos termos da proposta da Diretoria, para os serviços estimados em Cr\$ 1.739.000,00. O Conselheiro Marques



-5-

Lopes apresentou ainda ao Conselho as plantas dos loteamentos de vários núcleos rurais, encaminhadas pelo Departamento Econômico, a fim de serem provadas e registradas em cartório. De acordo com o voto do relator, o Conselho aprovou os seguintes loteamentos, assinando as respectivas plantas originais: Núcleo Rural do ALAGADO, Núcleo Rural do MONJOLO, Núcleo Rural da VARGEM DA BÊNÇÃO, Núcleo Rural de SOBRADINHO I, Núcleo Rural de SOBRADINHO II, Núcleos Rurais de TABATINGA e RIO PRETO, Núcleo Rural de TAGUATINGA (processos nºs. 33.532, 34.505, 34.502, 34.506, 34.504, 34.505 e 34.501/64). A seguir, o Conselheiro Arturo Buzzi passou a relatar o processo nº 28.041/64, referente à aquisição de 12 baterias para o D. T. U. I. A firma ACUMULADORES NIFE DO BRASIL S/A foi indicada pelo órgão requisitante como a que melhor atende às especificações do material solicitado, orçando sua proposta em Cr\$ 3.380.320,00. O relator, constatando a regularidade do processo, opinou pela dispensa da concorrência administrativa e autorização para a compra do material diretamente ao fabricante, no valor de sua proposta. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, aprova a solicitação da Diretoria, dispensando a concorrência administrativa e autorizando a compra a firma ACUMULADORES NIFE DO BRASIL S/A, pelo valor de Cr\$ Cr\$ 3.380.320,00, por ser, entre as firmas consultadas, a mais conveniente às necessidades do D. T. U. I." O Conselheiro Arturo Buzzi apresentou, a seguir, o processo 22.964/64, já decidido em reunião anterior, para complementação da decisão, em resposta à consulta formulada pelo Diretor Armando Buchmann, em relação à localização da construção provisória do Pavilhão para Exposição. O esclarecimento foi o seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e em atendimento à consulta do Diretor Armando Buchmann, esclarece que a localização para a construção provisória do PAVILHÃO PARA EXPOSIÇÃO é



na confluência do eixo monumental com a Av. W-3-Norte". Em seguida o Conselho Britto passou a relatar o processo nº 35.392/64, referente à instalação de um P.S., do D.T.U.I., em parte do prédio do Posto Policial da Asa Norte Residencial. O processo foi encaminhado ao Conselho para a necessária dispensa da concorrência administrativa, para os serviços de marcenaria, uma vez que o resultado da coleta de preços atingiu valor superior a um milhão de cruzeiros. O relator, tendo em vista o parecer conclusivo da comissão julgadora, que opinou pela proposta que ofereceu menor preço, propôs a homologação da coleta de preços. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, tendo em vista o parecer da Comissão encarregada de promover o estudo e decisão sobre a melhor proposta (fls. 14), decidiu dispensar a concorrência administrativa e homologar a coleta de preços já realizada pelo D. T. U. I., de modo que os serviços de marcenaria, ao preço certo de Cr\$ 1.797.120,00, sejam adjudicados à melhor proponente. MARCENARIA E CARPINTARIA SÃO JUDAS TADEU". Em seguida, sorteados os processos existentes para apreciação do Conselho, o resultado foi o seguinte: ao Conselheiro Arturo Buzzi: processo 33.619/64, referente à regularização de contrato com a CIVILSAN; 29.815/64, relativo ao regime de tempo integral para técnicos; e 36.228/64, referente à aquisição de impressos para o Centro de Processamento de Dados; ao Conselheiro Britto: processo 20.362/62, relativo à doação de chácara, solicitada pelo Educandário Santíssima Anunciata; 11.507, referente à compra de fios para o D. T. U. I.; e 30.306/63, relativo ao reajustamento de preços solicitado pela firma HILDALIUS CANTANHEDE; ao Conselheiro Delpho Pereira de Almeida: processo 32.666/63, referente ao reajuste de preços solicitado por ODILON PEREIRA; 20.775/64, relativo aos reparos na escola da S.Q. 208; e 33.118/64, referente à construção de um escritório para fiscalização das obras da Área de Vizinhança São Miguel; ao Conselheiro Edilson Varela: processo 36.243/64, relativo ao convênio com a Secretaria Geral

de Saúde e 35.067/64, em que o D. T. U. I. solicita aquisição de rolamentos; do
Conselheiro Marques Lopes; processo 20.751/63, referente ao reajustamento
da O. C., em favor da Eletro-Mecânica Poll; e 35.073/64, relativo aos serviços
de calafete e sinteco no 4º andar do Palácio do Planalto. A seguir, por propos
ta do Conselheiro Marques Lopes, estabeleceu o Conselho que, após o relato de
processos pelos Senhores Conselheiros, haveria um expediente livre para deba
tes, sugestões e troca de idéias sobre a administração da Companhia, em ge
ral, bem como, eventualmente, para relatar processos de caráter urgente, dis
tribuídos na mesma sessão. Dentro dessa sugestão, foi ventilado pelo Conselhei
ro Marques Lopes a questão da publicação da revista da Novacap que, há mais
de um ano está suspensa. Foi convidado o engenheiro Rogério, como Chefe do
Departamento de Administração, a tomar parte no assunto. Esclarecida a im
possibilidade da edição de um número para o Natal, ficou estabelecido, por su
gestão do Conselheiro Britto, que sairia uma edição da revista para 21 de abril.
A seguir o Conselheiro Edilson Varela, atendendo à urgência do assunto, rela
tou o processo nº 36.243/64, referente ao convênio entre a Novacap e a Secre
taria Geral de Saúde do Distrito Federal, para a execução de estudos e projetos
de várias obras, por conta da verba de Cr\$ 216.000.000,00, prevista na dota
ção orçamentária daquela Secretaria: prosseguimento das obras de construção
do canil, adaptações, reparos e instalações no Centro de Saúde, sito à Avenida
W-3; construção do prédio destinado à administração e alojamento do Pessoal
de Vigilância do Cemitério - Campo da Esperança - ; término da construção da
cêrca do referido cemitério e construção da Segunda Unidade de Saúde, na Asa
Norte. A decisão foi a seguinte: " O Conselho, com o voto do relator, aprova o
convênio, autorizando sua assinatura pelo Presidente". A seguir, o Conselheiro
Delpho Pereira de Almeida relatou, ainda, o processo nº 33.113/64, referente

à concorrência administrativa nº 005/CPC-2, para a construção do escritório de fiscalização das obras da UNIDADE RESIDENCIAL SÃO MIGUEL. Observou o relator a conveniência do aproveitamento da concorrência realizada, opinando pela dispensa da concorrência pública. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e de acordo com a proposta da Diretoria, autoriza a dispensa da concorrência pública, homologando a concorrência administrativa no valor total de Cr\$ 13.206.600,00, tendo em vista a recente alta de preços e urgência das obras, com as cautelas legais". O Conselheiro Britto relatou, ainda, com voto favorável, os processos 34.563 e 34.316/64, referentes às normas gerais para a venda de lotes situados na Cidade Satélite de Sobradinho, e as respectivas tabelas de preços. O Conselho aprovou as normas e preços propostos, com as alterações sugeridas pelo Diretor Armando Buchmann, incumbindo-se a Secretária de elaborar uma resolução normativa, para assinatura na reunião seguinte. Finalmente, o Senhor Presidente convidou os Senhores Conselheiros para as solenidades de inauguração da Escola do Gavião, dia 19, às 9 horas, e da Loja de Atendimento ao Público, do D. T. U. I., às 10 horas, do mesmo dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, IDÉ APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

IB. Barra

Josehuys
Armando Buchmann
Armando Buchmann
Armando Buchmann
Armando Buchmann